

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 050/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

SEROPREVI
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Edição n.º 1232 Fls. 07 Data 07 / 02/23
Applicature a perimbo: 1000 into 10 ha (Ping

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Arlete Rocha da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ARLETE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 00974, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.928,54 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

TOTAL	R\$ 2.928,54
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 585,71
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 390,47
Vencimento base	R\$ 1.952,36

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

"quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2011.

Seropédica, 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Stugo Dopes de Oliveira

Stugo Dopes de Oliveira

ARIMECICARRES 5219

ARIMECICARRES 5219

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

RESOLVE:

RETIFICAR O RENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Ivana Nu nes da Costa, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁ-RIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora IVANA NUNES DA COSTA, matrícula nº 00997, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 4.004,48 (quatro mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme seque:

Vencimento base	R\$ 2.669,394
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 266,94
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.067,75
TOTAL	R\$ 4.004,48

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "guinguênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 048/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPRE-VI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Haidê de Almeida Goncalves, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁ-RIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora HAIDÊ DE ALMEI-DA GONCALVES, matrícula nº 00987, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.436,12 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.147,58
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 644,27
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 644,27
TOTAL	R\$ 3.436,12

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro em sede de Anelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 049/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPRE-VI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Ester Rocha da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁ-RIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA ESTER ROCHA DA SILVA, matrícula nº 01043, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 3.270,11 (três mil, duzentos e setenta reais e onze centavos), conforme seque:

Vencimento base	R\$ 2.180,07
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 436,01
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 654,02
TOTAL	R\$ 3.270,11

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077 em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 050/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPRE-VI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Arlete Rocha da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁ-

Terca-feira, 07 de Fevereiro de 2023 Ano VI - Nº 1.232 RIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ARLETE RO-CHA DA SILVA, matrícula nº 00974, Professora Doc II 22hrs e 30min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º

Seropédica

conforme seque:

Vencimento base	R\$ 1.952,36
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 390,47
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 585,71
TOTAL	R\$ 2.928,54

da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.928.54 (dois mil,

novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 051/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SERO-PREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Dárcio Mendes Alves, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUN-TÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor DÁR-CIO MENDES ALVES, matrícula nº 00678, Fiscal de Tributos, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.704,17 (dois mil setecentos e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/11/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente